

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP
AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA APOIO ÀS ELEIÇÕES GERAIS DE 2026

Processo Administrativo	21.626/2026
Objeto	Aquisição de água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrafas individuais, destinada à hidratação dos mesários e demais colaboradores convocados pela Justiça Eleitoral nas Eleições Gerais de 2026.
Quantidade estimada	13.200 (treze mil e duzentas) garrafas
Forma de contratação pretendida	Contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, condicionada à confirmação do enquadramento após a pesquisa definitiva de preços e demais verificações legais.

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP integra a fase preparatória da contratação e tem por finalidade evidenciar a necessidade administrativa, examinar as soluções disponíveis no mercado e demonstrar a viabilidade técnica e econômica da aquisição de 13.200 (treze mil e duzentas) garrafas de água mineral natural, sem gás, destinadas à hidratação dos mesários e demais colaboradores convocados pela Justiça Eleitoral para atuação nas Eleições Gerais de 2026 no Município de Itaquaquetuba.

O planejamento observa, especialmente, os arts. 5º, 18, 23, 40, 72 e 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, segundo os quais a contratação pública deve ser precedida de adequada caracterização da necessidade, definição da solução, estimativa de quantidades e preços, avaliação da vantajosidade e demonstração do atendimento ao interesse público.

Trata-se de demanda de natureza específica e temporária, vinculada à realização do pleito eleitoral, evento de data certa e elevada relevância institucional, que exige apoio logístico adequado para o funcionamento regular das seções eleitorais e para a permanência, durante extensa jornada, das pessoas convocadas para os trabalhos de votação.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade decorre da realização das Eleições Gerais de 2026 e das solicitações de apoio dirigidas ao Município pela Justiça Eleitoral, com a finalidade de viabilizar condições materiais adequadas aos mesários e demais colaboradores que atuarão nos locais de votação.

Os mesários exercem função indispensável à realização das eleições e permanecem nos locais de votação por período prolongado, desde os procedimentos preparatórios anteriores à abertura das seções até o encerramento dos trabalhos, conferência de materiais e demais providências subsequentes. Nas Eleições Gerais de 2026, o primeiro turno ocorrerá em 4 de outubro de 2026 e, onde houver, o segundo turno será realizado em 25 de outubro de 2026, conforme regulamentação expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral.

A permanência prolongada nos postos de trabalho torna necessário assegurar acesso contínuo e seguro à água potável, sobretudo porque a estrutura física dos locais de votação é heterogênea e não permite pressupor que todos possuam bebedouros suficientes, em

funcionamento e com capacidade adequada para atender simultaneamente o contingente mobilizado.

A disponibilização de água não possui natureza de vantagem funcional ou benefício pecuniário. Trata-se de providência material de apoio e de higiene ocupacional elementar, diretamente relacionada à manutenção da hidratação das pessoas que permanecerão por várias horas desempenhando atividades essenciais ao processo eleitoral.

A ausência de solução previamente organizada poderia gerar deslocamentos desnecessários dos mesários para obtenção de água, concentração de pessoas em poucos pontos de abastecimento, dependência de estruturas de terceiros ou risco de indisponibilidade do item em determinados locais, situações que não se mostram compatíveis com a continuidade e a organização exigidas no dia do pleito.

3. DEMONSTRAÇÃO DO INTERESSE PÚBLICO

A realização das eleições constitui atividade pública de elevada relevância, diretamente relacionada ao exercício da soberania popular e ao regular funcionamento das instituições democráticas. Embora a organização do processo eleitoral seja de competência da Justiça Eleitoral, a execução material do pleito pressupõe cooperação entre os órgãos públicos e utilização de ampla infraestrutura local.

Nesse cenário, o fornecimento de água aos mesários e colaboradores apresenta relação direta com a continuidade dos trabalhos eleitorais e com a criação de condições mínimas para o exercício das funções atribuídas aos convocados. O atendimento da demanda, portanto, está orientado por finalidade pública determinada e não se confunde com distribuição indiscriminada de bens ou com ação promocional da Administração.

A aquisição proposta limita-se ao quantitativo necessário à demanda eleitoral. O fornecimento contratado será realizado em ponto único, no Cartório Eleitoral de Itaquaquecetuba, cabendo à Justiça Eleitoral, após o recebimento, organizar a distribuição das garrafas entre os locais, equipes e quantitativos definidos para o pleito, assegurando rastreabilidade, proporcionalidade e uso racional dos recursos públicos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solução deverá atender a requisitos mínimos de qualidade, segurança sanitária, acondicionamento e logística, de modo a garantir que a água fornecida esteja própria para consumo e possa ser recebida de forma segura em ponto único no Cartório Eleitoral de Itaquaquecetuba, para posterior distribuição pela Justiça Eleitoral aos locais de votação.

- água mineral natural, potável e sem gás, própria para consumo humano;
- acondicionamento em garrafas individuais, em embalagem original do fabricante e devidamente lacrada;
- conteúdo mínimo de 500 mL por garrafa, admitindo-se apresentação equivalente de 510 mL, desde que mantidas as demais características técnicas e sanitárias;
- identificação do fabricante, lote, data de fabricação e/ou validade e demais informações exigidas pela regulamentação sanitária;
- embalagens íntegras, sem vazamentos, deformações relevantes, violação do lacre ou sinais de armazenamento inadequado;
- prazo de validade suficiente para utilização no período eleitoral;

- transporte e armazenamento protegidos de exposição direta ao sol, calor excessivo, contaminação ou qualquer condição capaz de comprometer a integridade do produto;
- entrega integral, em ponto único, no Cartório Eleitoral de Itaquaquetuba, na forma, data e horário estabelecidos no Termo de Referência;
- substituição, sem ônus adicional, de unidades rejeitadas no recebimento por desconformidade com as especificações.

As especificações deverão privilegiar requisitos objetivos de desempenho e qualidade, sem indicação de marca e sem exigências desnecessárias que possam restringir a participação de fornecedores, observando-se os princípios da isonomia, competitividade, razoabilidade e seleção da proposta mais vantajosa.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E MEMÓRIA DE CÁLCULO

A necessidade estimada corresponde à aquisição de 13.200 (treze mil e duzentas) garrafas de água mineral. O quantitativo deverá estar respaldado nos dados oficiais de mesários e colaboradores encaminhados pela Justiça Eleitoral e na estimativa de consumo considerada adequada para a duração da jornada.

A memória de cálculo detalhada, contendo o número de pessoas atendidas, a quantidade prevista por pessoa e a destinação estimada por local ou equipe, deverá integrar os autos. Embora tais dados fundamentem o quantitativo global, a obrigação da futura contratada limitar-se-á à entrega integral das 13.200 unidades no Cartório Eleitoral de Itaquaquetuba, ficando a distribuição posterior sob responsabilidade da Justiça Eleitoral.

Para fins deste ETP, fica registrado o quantitativo global de 13.200 unidades. Havendo alteração posterior no número de pessoas convocadas ou na logística definida pela Justiça Eleitoral, o quantitativo deverá ser revisto antes da contratação, com a correspondente atualização da justificativa e da estimativa de preços.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS

Para a definição da solução, foram avaliadas alternativas capazes de atender à necessidade de hidratação das equipes durante a jornada eleitoral. A análise não se limita ao menor custo nominal do produto, devendo considerar segurança sanitária, disponibilidade, logística, necessidade de equipamentos complementares, facilidade de distribuição e risco de descontinuidade.

6.1. Utilização exclusiva de bebedouros existentes nos locais de votação

A utilização exclusiva dos bebedouros existentes nos imóveis não oferece segurança operacional suficiente. Os locais de votação possuem características distintas e podem apresentar diferenças quanto à quantidade, estado de conservação, disponibilidade de filtros, pressão da rede, capacidade de atendimento simultâneo ou mesmo interrupções pontuais no abastecimento.

Além disso, a solução concentraria o consumo em pontos específicos e tornaria o atendimento dependente de estruturas que não foram dimensionadas especificamente para a jornada eleitoral. Por essas razões, os bebedouros podem atuar como fonte complementar, mas não constituem solução principal suficientemente segura para atendimento da demanda.

6.2. Fornecimento de água em galões de maior capacidade

A utilização de galões pode apresentar menor custo por litro, porém exige disponibilidade de suportes ou bebedouros compatíveis, fornecimento de copos, instalação, reposição, higienização e organização permanente de pontos de consumo. Em diversos locais, seria necessário transportar não apenas a água, mas também equipamentos auxiliares.

A alternativa aumenta a complexidade logística para uma demanda temporária e distribuída entre vários locais, além de criar novos pontos de risco relacionados à higienização dos equipamentos e à indisponibilidade ou quebra dos suportes. Por isso, não se mostra a solução mais eficiente para o caso concreto.

6.3. Fornecimento de água em copos individuais lacrados

Os copos individuais também apresentam boa segurança sanitária e facilidade para posterior distribuição. Todavia, normalmente possuem menor capacidade e, uma vez abertos, não permitem fechamento adequado para consumo posterior. Isso pode aumentar o número de unidades necessárias, a geração de resíduos e o desperdício de água quando o conteúdo não for integralmente consumido.

6.4. Aquisição de água em garrafas individuais

As garrafas individuais reúnem vantagens relevantes para a dinâmica eleitoral: podem ser recebidas em lote único no Cartório Eleitoral e posteriormente separadas por local e por equipe pela Justiça Eleitoral, dispensam equipamentos complementares, permitem transporte e armazenamento simplificados, reduzem a manipulação do produto e facilitam o controle quantitativo.

A possibilidade de fechar novamente a embalagem após a abertura favorece o consumo fracionado e reduz desperdícios. A solução também diminui a necessidade de deslocamento do mesário até pontos comuns de abastecimento e permite controle mais objetivo do quantitativo distribuído.

Diante desses fatores, a aquisição de garrafas individuais mostra-se, sob o aspecto operacional, a alternativa mais adequada à necessidade identificada, condicionada à confirmação de sua vantajosidade econômica pela pesquisa de preços.

O levantamento demonstra que não há dependência de fornecedor exclusivo, tecnologia proprietária ou solução singular. Ao contrário, trata-se de produto disponível em mercado competitivo, com especificações objetivamente definíveis e apto à seleção pelo menor preço, desde que atendidos os requisitos mínimos de qualidade, validade, integridade da embalagem e condições de entrega previstos no Termo de Referência.

6.5. Levantamento documental do mercado fornecedor

O levantamento documental confirmou a existência de mercado fornecedor amplo e competitivo para água mineral natural sem gás acondicionada em garrafas individuais de aproximadamente 500 mL. Foram identificadas contratações públicas recentes no Estado de São Paulo e oferta comercial corrente do mesmo produto, em apresentações por unidade e por fardo, permitindo a normalização dos valores para comparação por garrafa.

Entre as referências públicas recentes, destaca-se a Ata de Registro de Preços nº 43/2026 do Município de Piracicaba/SP, decorrente do Pregão Eletrônico nº 329/2025 e do

Processo nº 127.731/2025, que registrou 10.000 garrafas de água mineral de 500 mL ao preço unitário de R\$ 1,32. Também foi considerada a adjudicação do Pregão Presencial nº 02/2026 do Município de Fartura/SP, Processo nº 23/2026, no qual 972 fardos de água mineral de 500/510 mL, com 12 unidades cada, foram adjudicados por R\$ 15,85 por fardo, equivalentes a aproximadamente R\$ 1,3208 por garrafa.

Como parâmetro complementar de mercado corrente, foi consultada oferta comercial da distribuidora Criságua, situada em Tietê/SP, para fardo com 12 garrafas de água mineral sem gás de 500 mL, no valor de R\$ 17,00, equivalente a aproximadamente R\$ 1,4167 por garrafa, em consulta realizada em 1º de setembro de 2026.

As referências apresentam elevada aderência ao objeto pretendido e baixa dispersão de preços, evidenciando disponibilidade efetiva do bem e pluralidade de fornecedores. Os dados foram utilizados na pesquisa preliminar de preços do item 8 deste ETP, sem prejuízo da atualização ou validação pelo setor competente antes da formalização da contratação direta.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição, em fornecimento único ou conforme cronograma definido no Termo de Referência, de 13.200 garrafas de água mineral natural, sem gás, em embalagens individuais lacradas e próprias para consumo humano, incluindo todos os custos necessários à disponibilização do objeto nas condições estabelecidas pela Administração.

A contratação deverá compreender o fornecimento do produto, embalagem, carga, transporte e descarga das 13.200 garrafas em ponto único no Cartório Eleitoral de Itaquaquetuba, além dos demais custos incidentes. A obrigação logística da contratada encerra-se com a entrega e o regular recebimento no Cartório Eleitoral, não integrando o objeto a posterior distribuição das garrafas aos locais de votação, que ficará sob responsabilidade da Justiça Eleitoral.

O recebimento deverá incluir conferência quantitativa e qualitativa, com verificação da integridade dos lacres, validade, características da água, identificação do fabricante e condições das embalagens. Produtos em desconformidade deverão ser recusados e substituídos no prazo definido no instrumento de contratação.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E PESQUISA DE PREÇOS

Para estimar o valor da contratação, realizou-se pesquisa preliminar de preços com fundamento no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, priorizando contratações públicas recentes de objeto equivalente e, de forma complementar, referência comercial corrente. Todos os valores foram convertidos para preço por garrafa, de modo a permitir comparação homogênea.

Foram selecionadas referências de água mineral natural sem gás em embalagem individual de 500 mL ou 510 mL, consideradas tecnicamente equivalentes para a finalidade da contratação. Nos casos em que o preço estava expresso por fardo com 12 unidades, o valor foi dividido por 12 para obtenção do preço unitário normalizado.

A pesquisa realizada em 1º de setembro de 2026 resultou nas seguintes referências comparáveis:

Referência	Data	Formato / qtd.	Preço de origem	Preço por garrafa
Piracicaba/SP ARP 43/2026 – PE 329/2025 Proc. 127.731/2025	09/02/2026	Garrafa 500 mL 10.000 un.	R\$ 1,32 / un.	R\$ 1,3200
Fartura/SP PP 02/2026 – Proc. 23/2026 Adjudicação	26/03/2026	Fardo c/ 12 972 fardos	R\$ 15,85 / fardo	R\$ 1,3208
Criságua – Tietê/SP Consulta comercial eletrônica	01/09/2026	Fardo c/ 12 500 mL	R\$ 17,00 / fardo	R\$ 1,4167

Aplicando-se a média aritmética simples às três referências selecionadas, obteve-se o valor médio de R\$ 1,3525 por garrafa. Para fins de planejamento e considerando a expressão monetária em centavos, adota-se o valor unitário estimado de R\$ 1,35. Dessa forma, a estimativa preliminar da contratação corresponde a:

Quantidade estimada: 13.200 garrafas.

Valor unitário estimado: R\$ 1,35.

Valor global estimado: R\$ 17.820,00.

A dispersão entre as referências utilizadas é reduzida, com valores unitários normalizados entre R\$ 1,32 e R\$ 1,4167 e coeficiente de variação aproximado de 4,11%, não se identificando preço manifestamente discrepante entre os dados selecionados. A baixa variação reforça a consistência da estimativa obtida.

Foram consultadas outras referências de mercado que não integraram a média principal por apresentarem condições menos comparáveis, tais como preços máximos estimados, aquisições de menor escala, exigências logísticas distintas ou ofertas varejistas promocionais. A seleção das três referências acima privilegiou contemporaneidade, equivalência do produto e maior aderência ao mercado paulista. Os documentos comprobatórios da pesquisa deverão ser juntados aos autos.

A presente estimativa possui natureza preliminar para fins de planejamento do ETP. Antes da formalização da contratação direta, o setor competente deverá verificar a atualidade dos preços, a incidência de frete para entrega única no Cartório Eleitoral de Itaquaquecetuba e, se exigido pela regulamentação municipal, obter propostas adicionais de fornecedores, sem prejuízo da justificativa de preço e da demonstração de vantajosidade previstas no art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Fontes da pesquisa: Diário Oficial do Município de Piracicaba/SP, de 09/02/2026, Ata de Registro de Preços nº 43/2026; Diário Oficial do Município de Fartura/SP, edição nº 1.287, de 26/03/2026, adjudicação do Pregão Presencial nº 02/2026; e oferta comercial eletrônica Criságua, Tietê/SP, consultada em 01/09/2026.

9. ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pretende-se avaliar o enquadramento da contratação na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicável às compras e aos serviços que não sejam de engenharia quando o valor da contratação permanecer abaixo do limite legal vigente.

Para o exercício de 2026, o limite do art. 75, inciso II, foi atualizado para R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), nos termos do Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2026.

A pesquisa preliminar realizada neste ETP resultou em valor global estimado de R\$ 17.820,00, montante significativamente inferior ao limite legal vigente para 2026. Sob o critério estritamente econômico, portanto, há enquadramento em tese na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. O prosseguimento da contratação direta permanece condicionado à confirmação da atualidade e vantajosidade do preço, à disponibilidade orçamentária, à habilitação do fornecedor, à razão da escolha do contratado e aos demais elementos exigidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Também deverá ser observado o art. 75, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, com a apuração das despesas realizadas pela unidade gestora no exercício e das contratações de objetos de mesma natureza, compreendidos como aqueles relativos ao mesmo ramo de atividade. Essa verificação é necessária para afastar eventual fracionamento indevido da despesa.

Caso haja necessidade de nova aquisição de água mineral para eventual segundo turno, ou outras aquisições de mesma natureza no exercício, seus valores deverão ser considerados na análise do limite legal, conforme aplicável, não sendo admissível o fracionamento artificial de despesas com a finalidade de enquadrá-las isoladamente na contratação direta.

10. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

O objeto possui natureza homogênea e especificação uniforme, consistindo exclusivamente no fornecimento de água mineral em garrafas individuais. Não se identifica, em princípio, vantagem técnica ou econômica na divisão do quantitativo entre múltiplos fornecedores.

A contratação conjunta das 13.200 unidades favorece a economia de escala, simplifica a gestão e a fiscalização e permite uma única entrega no Cartório Eleitoral de Itaquaquetuba. O parcelamento por local de votação ou por pequenos lotes seria incompatível com a logística definida para a contratação e poderia aumentar custos e complexidade sem agregar benefício proporcional à Administração.

Assim, recomenda-se a contratação global do quantitativo, salvo se a pesquisa de mercado ou circunstância logística superveniente demonstrar objetivamente que outra forma de parcelamento oferece maior vantajosidade.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações interdependentes indispensáveis à execução do objeto. Entretanto, antes da nova contratação deverá ser verificada a existência de estoque municipal disponível, ata de registro de preços, contrato vigente ou outro instrumento capaz de atender à demanda nas mesmas condições ou em condições mais vantajosas.

A existência de estoque residual ou de fornecimento destinado ao consumo ordinário dos órgãos municipais não afasta automaticamente a contratação, caso sua utilização comprometa o abastecimento regular das unidades. A decisão deverá considerar quantidade disponível, finalidade do estoque, período de reposição e custo da solução alternativa.

12. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO E PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Caso a demanda não conste originalmente do Plano de Contratações Anual, a ausência de previsão deverá ser justificada nos autos em razão do caráter específico e

superveniente da solicitação vinculada à organização das Eleições Gerais de 2026, cuja definição quantitativa depende das informações e necessidades apresentadas pela Justiça Eleitoral.

A contratação deverá, ainda, guardar compatibilidade com as leis orçamentárias e com a disponibilidade de recursos, devendo a unidade competente promover a reserva ou indicação da dotação antes da formalização da despesa, conforme o fluxo administrativo aplicável.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- garantir disponibilidade de água potável em quantidade suficiente aos mesários e colaboradores durante a jornada eleitoral;
- assegurar solução padronizada, segura e sanitariamente adequada;
- reduzir a dependência da infraestrutura de bebedouros dos locais de votação;
- evitar deslocamentos desnecessários das equipes para obtenção de água;
- facilitar o recebimento centralizado e a posterior distribuição dos quantitativos pela Justiça Eleitoral;
- reduzir riscos de interrupção dos trabalhos por falta de item básico de hidratação;
- obter preço compatível com o mercado e aproveitar eventual economia de escala;
- utilizar os recursos públicos de maneira eficiente, proporcional e rastreável;
- atender adequadamente à cooperação institucional necessária à realização das eleições.

14. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

Antes da formalização da contratação, deverão ser adotadas, no mínimo, as seguintes providências:

- juntar aos autos as solicitações e informações encaminhadas pela Justiça Eleitoral que fundamentam a demanda;
- consolidar a memória de cálculo das 13.200 unidades e a destinação estimada por local ou equipe, para fins de dimensionamento da demanda;
- definir no Termo de Referência a capacidade da embalagem e demais especificações técnicas essenciais;
- verificar a existência de estoque, contrato ou ata de registro de preços capaz de atender à demanda;
- validar e, se necessário, atualizar a pesquisa de preços realizada neste ETP antes da formalização da contratação;
- confirmar o valor estimado global e o enquadramento jurídico da forma de contratação;
- verificar as despesas de mesma natureza realizadas ou previstas no exercício, afastando fracionamento indevido;
- confirmar disponibilidade orçamentária;
- elaborar o Termo de Referência e demais documentos da contratação direta;
- verificar habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e demais requisitos aplicáveis ao futuro fornecedor;
- definir os responsáveis pelo recebimento, acompanhamento e fiscalização;

- estabelecer prazo e logística de entrega em ponto único no Cartório Eleitoral de Itaquaquecetuba, compatíveis com a data do pleito.

15. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A aquisição de 13.200 garrafas individuais implica geração relevante de resíduos plásticos após o consumo. A opção pela embalagem individual é justificada pela necessidade de segurança sanitária, praticidade, possibilidade de fechamento após abertura e facilidade de distribuição, mas deve ser acompanhada de medidas proporcionais de mitigação ambiental.

Recomenda-se, quando tecnicamente possível e sem restrição indevida à competitividade, privilegiar embalagens recicláveis e orientar a destinação dos recipientes para coleta seletiva nos locais que disponham dessa estrutura. Também deverá ser evitada aquisição superior à demanda efetivamente dimensionada, reduzindo desperdícios de produto e de embalagens.

Eventuais critérios de sustentabilidade incluídos no Termo de Referência deverão ser objetivos, proporcionais e compatíveis com a disponibilidade do mercado, de forma a conciliar responsabilidade ambiental, competitividade e economicidade.

16. ANÁLISE DOS PRINCIPAIS RISCOS

Foram identificados os seguintes riscos relevantes para a contratação e respectivas medidas de tratamento:

Risco	Impacto	Medida de tratamento
Atraso na entrega	Indisponibilidade de água na data necessária.	Fixar prazo com antecedência suficiente; prever responsabilidade por atraso e acompanhar a execução.
Entrega em quantidade inferior	Insuficiência do quantitativo global para atendimento da demanda eleitoral.	Conferência quantitativa no recebimento no Cartório Eleitoral e obrigação de complementação imediata.
Embalagens danificadas ou violadas	Risco sanitário e perda de unidades.	Recusar unidades irregulares e exigir substituição sem custo adicional.
Produto vencido ou com validade inadequada	Impossibilidade de consumo e prejuízo.	Estabelecer requisito mínimo de validade e conferir lote/validade no recebimento.
Dimensionamento excessivo ou insuficiente	Desperdício ou falta do produto.	Utilizar memória de cálculo baseada nos dados oficiais da Justiça Eleitoral.
Valor superior ao limite da dispensa	Inviabilidade do enquadramento pretendido.	Concluir a pesquisa de preços antes da autorização e reavaliar a forma de contratação.
Fracionamento indevido	Risco de irregularidade da contratação direta.	Levantar aquisições de mesma natureza no exercício e considerar eventual demanda do segundo turno.
Armazenamento inadequado	Comprometimento da qualidade do produto.	Definir condições de transporte/armazenagem e orientar o recebimento.

17. VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA

Sob o aspecto técnico, a solução é plenamente exequível. Água mineral acondicionada em garrafas individuais constitui bem comum, padronizável e amplamente disponível no mercado, com pluralidade de potenciais fornecedores e especificações objetivas passíveis de aferição no recebimento.

A alternativa escolhida apresenta baixa complexidade de utilização e logística compatível com o recebimento centralizado no Cartório Eleitoral e a posterior distribuição pela Justiça Eleitoral aos diferentes locais de votação, além de dispensar instalação de equipamentos, higienização de recipientes coletivos ou fornecimento separado de copos.

Sob o aspecto econômico, a pesquisa preliminar de preços demonstrou valor médio normalizado de R\$ 1,3525 por garrafa e permitiu a adoção do valor unitário estimado de R\$ 1,35, resultando em valor global estimado de R\$ 17.820,00 para 13.200 unidades. A baixa dispersão entre as referências selecionadas e a predominância de preços públicos recentes do Estado de São Paulo conferem consistência à estimativa, sem prejuízo da validação ou atualização pelo setor competente antes da contratação.

18. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

À vista das informações analisadas, considera-se devidamente caracterizada a necessidade de aquisição de 13.200 (treze mil e duzentas) garrafas de água mineral natural, sem gás, acondicionadas em embalagens individuais, para hidratação dos mesários e demais colaboradores convocados pela Justiça Eleitoral para atuação nas Eleições Gerais de 2026 no Município de Itaquaquecetuba.

A extensa jornada de trabalho, a distribuição das equipes por diversos locais de votação e a impossibilidade de garantir uniformidade e suficiência da infraestrutura de abastecimento existente justificam a adoção de solução previamente organizada e independente de equipamentos complementares.

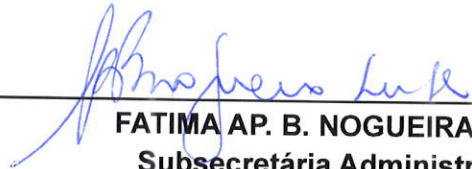
Entre as alternativas examinadas, a garrafa individual apresenta maior adequação operacional por permitir transporte e entrega centralizada simplificados, oferecer segurança sanitária e possibilitar consumo fracionado com fechamento da embalagem após a abertura. Após o recebimento no Cartório Eleitoral, a Justiça Eleitoral poderá organizar a distribuição aos locais de votação conforme sua própria logística.

O quantitativo de 13.200 unidades deverá permanecer vinculado à memória de cálculo baseada nas informações oficiais da Justiça Eleitoral. A estimativa financeira foi apurada mediante pesquisa preliminar de preços com referências públicas recentes e consulta comercial corrente, todas normalizadas para o valor por garrafa, resultando em preço unitário estimado de R\$ 1,35 e valor global estimado de R\$ 17.820,00, considerada a entrega integral em ponto único no Cartório Eleitoral de Itaquaquecetuba.

A contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mostra-se juridicamente possível em tese, uma vez que a estimativa preliminar de R\$ 17.820,00 permanece substancialmente inferior ao limite vigente para 2026, atualmente fixado em R\$ 65.492,11. O enquadramento definitivo, contudo, depende da observância dos requisitos do art. 72, da confirmação da vantajosidade e da verificação das despesas de mesma natureza no exercício, nos termos do art. 75, § 1º, para afastamento de fracionamento indevido.

Dessa forma, observadas as providências e condicionantes registradas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a solução proposta é **TECNICAMENTE ADEQUADA, ECONOMICAMENTE COMPATÍVEL COM O MERCADO E VIÁVEL**, recomendando-se o prosseguimento do procedimento para validação final da pesquisa de preços, confirmação da disponibilidade orçamentária e prática dos demais atos necessários à contratação direta.

Itaquaquetuba, 1º de setembro de 2026.



FATIMA AP. B. NOGUEIRA LEITE
Subsecretária Administrativa

DE ACORDO



MARIO TOYAMA
Secretário Municipal de Administração